



ATA N.º 13/ 2016

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e dez minutos horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou o Órgão Executivo Municipal que tinha recebido hoje o Senhor Deputado eleito à Assembleia da República, António Sales, que nos solicitou atempadamente uma visita ao Concelho, e nomeadamente que se indicassem dois ou três pontos que fossem preocupação da Câmara Municipal; nesse sentido o Senhor Presidente referiu terem estado não só na Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades, no Centro Escolar de Famalicão tendo a visita terminado no Porto da Nazaré; deixou a nota que sendo esta visita requisitada pelo Deputado António Sales, eleito pelo Partido Socialista e Presidente do Concelho Distrital de Leiria, estaremos também disponíveis para receber os Senhores deputados de outros Partidos, sempre que o desejarem. -----

Como já fora efetuada esta divulgação na Assembleia Municipal, deixou a nota que temos já na nossa posse o projeto de arquitetura do Centro Escolar de Famalicão, projeto esse consensualizado pela Empresa contratada MECH, a mesma Empresa que elaborará o projeto inicial com a conjugação dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e serviços da DGEST do Ministério da Educação, só falta mesmo o projeto de execução que está dependente do parecer do

Instituto de Gestão Financeira do Ministério da Educação para que a obra se inicie, sendo submetido a seu tempo à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

Informou ainda que na semana passada teve lugar reunião com a Direção Geral do Património Cultural e Direção Geral da Tesouraria e Finanças, com várias Municípios do Oeste no âmbito do Portugal 2020 sendo abordados os fundos comunitários atribuídos à cultura em termos de desenvolvimento territorial, estando em causa São Gião que terá uma comparticipação de duzentos e cinquenta mil euros por parte das instâncias europeias e em que contrariamente ao que está acontecer com os outros Municípios do Oeste, que tenham património nacional sujeito a fundos comunitários, o projeto é da responsabilidade da Direção Geral do Património e Cultura; esta reunião foi ainda aproveitada para se dar mais um passo no Forte de São Miguel Arcanjo no sentido do Farol passar a ser um ativo do Património Municipal, estamos desde 2013 a tratar do assunto objetivando a sua requalificação. -----

O Senhor Presidente deixou o convite a todos os presentes para o evento a decorrer de 20 a 22 de maio na Praia da Vila, a Norte, o Mundial de Free Ride que acredita será um elemento interessante e importante no ponto de vista da dinamização do tecido económico local da Nazaré por ter atletas a praticar este desporto que já tem grande relevância mundial. -----

Deixou ainda o Senhor Presidente, como informações adicionais: -----

- Reunião a realizar amanhã com a APA - Agência Portuguesa do Ambiente a seu pedido, após grande insistência, para a estabilização das arribas que tem tido, em vários orçamentos valores previstos, bem como os problemas que vão acontecendo na Foz do Rio Alcoa; assim a ARH e a APA vão estar presentes na Nazaré para uma primeira reunião de trabalho. -----

Por último o Senhor Presidente assinalou as Comemorações do Homem do Mar a 30 de abril e da Homenagem ao Pescador em 1 de maio este ano pela primeira vez e por acordo com a Paróquia se distribuíram por dois dias, situação que se pretende manter no futuro e não por um único dia



como antigamente; foram dias extremamente interessantes e agradáveis acreditando-se que este ativo venha também a contribuir para a promoção da Nazaré. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou da colocação no areal da Nazaré há cerca de duas semanas de mais uma embarcação, esta pertença de José Manuel Limpinho Salsinha, já falecido, tendo por sua insistência, por se tratar de barco com muita história, sido oferecido ao Município da Nazaré pelos Herdeiros. -----

O Senhor Vereador António Trindade referiu-se à oferta da embarcação pertença hoje dos Herdeiros de José Manuel Limpinho Salsinha, pessoa que perdeu a vida na pesca do robalo, sendo atraído por onda grande que o deixou incapacitado, vindo depois a falecer, tendo sobrevivido um seu familiar. Considerou este Nazareno um “ grande lobo-do-mar”, enfrentava grandes vagas e largava as redes onde as ondas rebentavam. -----

Face ao ato louvável de doação à Câmara Municipal da embarcação citada, recomendou que a Câmara Municipal manifestasse reconhecimento público aos Herdeiros pelo gesto da família. ----

O Senhor Presidente solicitou aos Serviços que fosse efetuado o referido reconhecimento público, por parte do órgão Executivo Municipal da Nazaré”. -----

Interveio também o Senhor Vereador Manuel Sequeira, para abordar duas situações já comentadas na Assembleia Municipal e que merecem ser aqui assinaladas. Um desses assuntos consta da Ordem do Dia e prende-se com a área da educação, nomeadamente despacho normativo 1-H/2016 que retira aos colégios públicos a possibilidade de abrir turmas no 5º,7º, e 10º ano, ou seja, nos anos de iniciação de Ciclo. O Senhor Vereador referiu que, a nossa posição, que já se fez chegar à Secretaria de Estado, foi decidido manter tudo o que foi estipulado em 2015, por se sentir que o Externato que até aqui desenvolvia um papel importantíssimo na sociedade nazarena não corra sérios riscos de extinção, estando em causa um conjunto de postos de trabalho; entende que, por outro lado, se o citado despacho normativo vier a ser aplicado corremos o risco de perder definitivamente o ensino secundário público, situação que não se

pretende; se porventura as nossas forças não foram suficientes para vencer a primeira batalha, recorrer-se-á à segunda força, que será permitir que o Agrupamento passe a dispor de condições para essa oferta pública; o que não se pretende, de todo é, que o Ministério entenda que a área geográfica seja feita a partir de Alcobaça, o que obrigaria a que os alunos do Concelho para terem oferta pública, tenham que ir para Alcobaça, êxodo que de todo se pretende evitar, e ainda hoje se respondeu a um conjunto de questões para impedir esta fuga para o Concelho vizinho; o mesmo será que, numa primeira fase se aposta na manutenção do Externato de acordo com o acordado em 2015 e se por alguma razão o Ministério disser que esta regra não é aplicável ao Externato, estaremos perante a perda definitiva da oferta pública deste ensino no nosso Concelho. -----

Referiu-se ainda a questão inerente ao Museu, em que um deputado municipal levantou a questão, e pretende assinalar que a Dra. Celeste Amaro, diretora da Direção Regional de Cultura do Centro, conjuntamente com o Município, estão a ser conjugados esforços no sentido de existirem condições para a reparação/reconstrução daquele edifício que deverá rondar os 500.000€ (quinhentos mil euros), mediante número que foi avançado. -----

A Dra. Celeste Amaro está empenhada neste processo, e da reunião havida no dia 4 de maio, fez sentir a necessidade da reconstrução do Museu Dr. Joaquim Manso. Esta situação vem ao encontro da vontade dos últimos governos em delegar nas autarquias um conjunto de infraestruturas, sendo esta uma delas, muito embora o Município tenha vindo a reforçar que não está em condições de receber o edifício na forma em que se encontra. -----

Assinalou ainda o Senhor Vereador Manuel Sequeira que terminou no Sábado a 12ª Edição do Festival de Jazz do Valado dos Frades, que foi um êxito assombroso; -----

Endereçou convite a todos os presentes para visitarem a Exposição subordinada ao tema “ Entre a Terra e o Mar” que decorre no Centro Cultural da Nazaré, cuja tónica assenta na realidade do nosso Concelho. -----



Referiu ainda documentário a ter lugar na Biblioteca Municipal intitulado “Nos Mares da Memória”, a exibir no dia 14 de maio; este filme foi realizado pelo jornalista Rui Belo, ligado à RTP há muitos anos; -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Regina Matos para assinalar o que foi realizado no âmbito da prevenção contra os Maus Tratos de Crianças e Jovens no Mês de Abril, designadamente: -----

1º Largada de Balões junto das Escolas, momento extraordinário. -----

2º Realização de trabalhos por parte das nossas crianças e jovens; correram muito bem, estas imagens serão exibidas na Biblioteca Municipal; -----

3º A Caminhada teve uma enorme adesão por parte da Comunidade; -----

Espera a Senhora Vereadora que, para o ano, no âmbito da prevenção tudo decorra com este sucesso, muito embora se tentem arranjar mais atividades que ajudem não só a contribuir para a citada prevenção como a espelhar todo o trabalho desenvolvido pela Comissão. -----

Como todos os meses são alusivos a algo, no mês de maio, “Mês do Coração”, os 100 Municípios pertencentes ao ACES Oeste Norte onde se integra o Município da Nazaré; está a ser lançado por parte do ACES atividades alusivas ao “Mês do Coração”, estando a Nazaré em conjunto com os demais Municípios, a desenvolver várias atividades no âmbito concelhio. A Nazaré desenvolverá uma caminhada a ter lugar em 27 de Maio, com o envolvimento da Universidade Sénior, estando previsto para o próximo fim-de-semana, se o tempo o permitir, será desenvolvida atividade com a colaboração da Cruz Vermelha Portuguesa, onde todos os idosos poderão fazer exames de rastreio aos diabetes, hipertensão e também aulas de Zumba e Kizomba. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se os seguintes Munícipes: -----

Senhor José António Hilário Ferreira – Afirmou não ter obtido resposta a três questões que formulou. -----

Não apresentou outras questões. -----

Senhor António Azeitona – Efetuou a exposição de duas plantas e a respetiva explanação aos loteamentos na proximidade do Centro de Saúde da Nazaré e Parque de Estacionamento. -----

O Senhor Presidente informou que o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal será uma garantia para todos, estando o assunto a ser tratado pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional. -----

229/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número doze, de 26 de abril de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Retirada. -----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião. -----

(nº3 artigo 34.º do Código Procedimento Administrativo). -----

230/2016 – 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2016

Presente informação nº15/CONT/154/2016, datada de 04/05/2016, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, instalação de parques infantis no concelho e pavimentação de ruas e parques do concelho. -----

Vai ser reforçado o projeto 24/2016 – rubrica 0102/07010405 (instalação de parques infantis) no



valor de 38.600€ e o projeto 63/2016 – rubrica 0102/07010401 (pavimentação de ruas e parques) no valor de 18.300€, ambos por contrapartida do PPI 83/2008 – rubrica 07010307 (Ligação entre a Nazaré e Pederneira), com a verba de 56.900,00€. -----

Portanto, a 4ª alteração ao PPI, totaliza um montante de 56.900,00€ (cinquenta e seis mil e novecentos euros), conforme documento que se anexa. -----

É tudo o que me cumpre informar.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

231/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO -TERRENO RÚSTICO – REBOLO - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º 73/16, de que é requerente, Carlos Alberto Ventura Alves, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

1. “IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido de direito á informação de um terreno rústico no Rebolo, freguesia de Famalicão e concelho da Nazaré. -----

O requerente pretende saber qual a área possível de ocupação com construção. Contudo o direito à informação, simplesmente dá resposta sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município art.º 110, do RJUE (Regime jurídico da urbanização e edificação) -----

2. ANTECEDENTES-----

Não foram detectados antecedentes. -----

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1 Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração

de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local encontra-se classificado parte em Outras Áreas Agrícolas, (art.º36) e parte em Espaço Urbano nível III, (art.º 44). -----

Artigo 36.º

Outras áreas agrícolas

1— Nas outras áreas agrícolas a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação desde que esta se localize em prédio rústico legalmente constituído com área superior a 5000m², e se justificar em termos de melhoria de trabalho.

2— As edificações referidas no n.º 1 ficarão sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de construção bruto — 0,05;
- b) Superfície bruta de pavimento — 400m², incluindo habitação até 200m², devendo a construção ser concentrada;
- c) Cércea máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificáveis — 6,5 m e dois pisos;
- d) Afastamento das construções ao eixo da via pública — 10m.

3— As edificações referidas no n.º 1 terão o abastecimento de água e a drenagem de esgotos assegurados por sistema autónomo cuja construção e manutenção serão a cargo dos interessados, a menos que estes financiem a extensão das redes públicas.

4— A impossibilidade ou a inconveniência da execução nestas áreas de soluções individuais para as infra-estruturas poderão ser motivos de inviabilização de construção.

5— Podem ser autorizadas obras de recuperação, alteração ou ampliação de edificação desde que sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas existentes e não envolvam um aumento da área bruta de construção superior a 40%, não ultrapassando na totalidade 400m².

6— Instalações industriais isoladas e armazenagem.— Nas outras áreas agrícolas, e sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de indústrias isoladas e armazéns ligados à actividade agrícola ou florestal, em parcelas que constituam uma unidade matricial ou cadastral de dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, cuja área mínima de parcela seja de 1 ha, com sujeição aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de implantação, incluindo anexos — 0,20;
- b) As áreas destinadas a instalações de apoio poderão acrescer à superfície útil resultante da aplicação do índice de implantação à parcela, não podendo ultrapassar, em conjunto, 5% da superfície da mesma;
- c) A percentagem máxima de solo impermeabilizado, incluindo áreas de expansão, vias de circulação, parques de estacionamento, depósitos de matérias-primas, produtos acabados

e desperdícios não pode ultrapassar a percentagem de 30% da superfície total da parcela;

- d) A altura máxima de qualquer corpo de edificação não poderá ultrapassar um plano de 45º, definido a partir de qualquer dos limites da parcela;
- e) O afastamento das edificações aos limites de parcela confinante com a via pública será de 20m, sem prejuízo da observância das zonas *non aedificandi* prescritas para a rede rodoviária;
- f) A área de estacionamento é estabelecida na proporção de 1 lugar por 150m² de área bruta de construção industrial;
- g) Nas faixas de protecção entre os edifícios industriais, resultantes do disposto nas alíneas d) e e) deste número, e os limites da parcela apenas poderão ser autorizadas construções baixas, tais como portarias ou postos de transformação, respeitando-se sempre um afastamento mínimo de 5m destas últimas construções em relação aos referidos limites da parcela;
- h) Os edifícios industriais e os depósitos de materiais deverão ser protegidos por cortinas de árvores;
- i) Sem prejuízo da legislação em vigor, os efluentes resultantes da produção industrial só poderão ser lançados em linhas de drenagem natural após tratamento bacteriológico e químico em estação própria;
- j) O abastecimento de água deverá processar-se, sempre que possível, a partir da rede pública de distribuição.



Artigo 44.º

Espaços urbanos de nível III

1— Nos aglomerados identificados como espaços urbanos de nível III, identificados como estrutura urbana consolidada, aplicam-se as regras estabelecidas no n.º 3 do artigo 42.º

2— Através da elaboração de PMOT de ordem interior ou operações de loteamento urbano, é permitida a construção em parcelas constituídas ou em parcelas resultantes de destaque, nos termos da legislação em vigor, para situações de preenchimento de espaços intersticiais ou de remate de malhas urbanas, desde que sejam respeitados os seguintes condicionamentos:

- a) Respeito pelos alinhamentos existentes;
- b) Cêrcea: a dominante das construções existentes envolventes, não excedendo dois pisos;
- c) Estes condicionamentos aplicam-se para lotes ou parcelas até 1000 m²;
- d) Em lotes ou parcelas superiores a 1000 m² aplicam-se as normas e parâmetros estipulados no artigo 52.º do presente Regulamento.

3— É permitida a instalação de unidades hoteleiras ou similares, desde que integradas nas condições de edificabilidade existentes.

Artigo 42.º

Espaços urbanos de nível I — Vila da Nazaré

1— O espaço urbano da vila da Nazaré é constituído pelos Centros Históricos e pelo restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, conforme o indicado na planta de delimitação das UOPG da vila da Nazaré, à escala de 1:5000.

2— Os Centros Históricos regem-se pelo estabelecido nos artigos 30.º e 31.º do presente Regulamento.

3— No restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, a edificação em lote livre obedecerá aos seguintes condicionamentos:

- a) Na construção em lotes livres, ou na substituição de edificações obsoletas, deverão ser respeitados os alinhamentos definidos pelas construções existentes;
- b) Sem prejuízo do fixado na legislação em vigor, a cêrcea máxima é determinada pela cêrcea dominante no local;
- c) As eventuais mudanças de uso de habitação para comércio e serviços deverão ficar condicionadas à execução de obras de conservação de toda a fachada.

4— Através de elaboração de PMOT de ordem interior ou de operações de loteamento urbano, é permitida a construção em par-

celas, para situações de preenchimento de espaços intersticiais ou de remate de malhas urbanas, desde que sejam respeitados os seguintes condicionamentos:

- a) Respeito pelos alinhamentos existentes;
- b) Cêrcea: a dominante das construções existentes envolventes, não excedendo quatro pisos;
- c) Estes condicionamentos aplicam-se para lotes ou parcelas até 3000 m²;
- d) Em lotes ou parcelas superiores a 3000 m² aplicam-se as normas e parâmetros estipulados no artigo 50.º do presente Regulamento.

5— É permitida a instalação de unidades hoteleiras ou similares, desde que integradas nas condições de edificabilidade existentes.

3.2 De acordo com a listagem publicada a 9 de abril de 2010, pelo D.R., 2ª série - n.º69, Aviso n.º7164/2010, ponto 3, alínea h), encontram-se suspensas as disposições abaixo transcritas:

h) Nazaré: Artigo 35.º n.º 2 alíneas a), b) e c); Artigo 36.º n.º 1 e n.º 2 alíneas a) a d); Artigo 38.º n.º 3 alíneas a) e b) e Artigo 60.º n.º 1 e 2 e Artigo 61.º n.ºs 1 a 5 da RCM n.º 7/97, de 16 de Janeiro;

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O prédio não se encontra abrangido por quaisquer condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública. -----

Que acompanha parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: --

“ Proponho que seja transmitido ao requerente o teor da informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, transmitir ao requerente o teor do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico -----

232/2016 – OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA PARA RESTAURAÇÃO – RUA ABEL DA SILVA - PEDERNEIRA

Presente o processo de obras n.º 81/15, de que é requerente, Pangeia Restauração Lda.,

acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“Em relação ao n.º 1 do artigo 20º do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela republicação do Dec. Lei 136/2014 de 9 de Setembro o mesmo não foi referido em virtude da edificação ter sido erigida antes da entrada em vigor o PDM da Nazaré e que a pequena área ampliada no rés-do-chão não ter qualquer implicação com o plano uma vez que a edificação está inserida no centro histórico da Pederneira e de acordo com as condicionantes urbanísticas para esta classe de espaços e prevista no artigo 31 do regulamento do plano se consignar com a pretensão. -----

Relativamente ao ponto 2 do mesmo artigo prende-se pelo facto do desconhecimento de legislação que se sobrepusesse à violação do artigo 65 do RGEU no que respeita ao pé direito mínimo.” -----

Que acompanha parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: --“

Exmo. Senhor Presidente proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base no parecer prestado em 16 de fevereiro (foi-me presente no dia 11 de abril) e 13 de abril de 2016, por



considerar que no caso de edifícios adaptados, o que é o caso o pé direito a considerar é aquele que consta na alínea i) do nº2 do artigo 4º do DL243/86, de 20 de agosto. -----
Para além dos projetos de especialidade referidos na informação a fl 126, deverá ser apresentado também o projeto de segurança contra incêndios e Monta-cargas.” -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

233/2016 – EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO – CASAIS DE BAIXO – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º 88/15, de que é requerente, Didier Rose, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Procuração: -----

Emitida por: Didier Rose -----

A Favor de: Rui Manuel Tibério (advogado cédula profissional nº 21722-L) -----

Objeto: -----

a)- “(...) Representa-la na Camara Municipal da Nazaré, em todos os atos referentes a processos de obras particulares em que os mesmos sejam requerentes (...)” -----

2. Vem o interessado requer a emissão do Alvará de Licença de Obras de Construção para uma moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação a edificar na morada supra, apresentando para o efeito os seguintes elementos: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Plano de segurança e saúde. -----

d)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----

g)- Declaração de responsabilidade do empresário de construção pela adjudicação da obra. -----

h)- Certidão permanente da empresa. -----

i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico. -----

j)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços da empresa construtora ao diretor técnico da obra -----

k)- Cd com ficheiros em formato pdf -----

3. Foi deliberado em Reunião de Camara de 01.03.2016 o deferimento final do pedido de licenciamento. -----

4. Requereu, através do requerimento n.º 567/16 a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Procuração com substabelecimento -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento do requerido, para que se proceda à emissão.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

234/2016 – OBRAS ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Presente o processo de obras n.º 80/81, de que é requerente, Maria Irene Pacheco de Sousa Lopes, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----



Em reunião realizada em 14/04/2016, a requerente deste processo teve conhecimento de que teria que apresentar prova de que a obra que pretende legalizar foi edificada antes da entrada em vigor do DL n.º 163/06, de 8 de agosto. -----

Informou-nos a requerente de que a obra foi efectivamente realizada muito antes de 2006, mas que não tinha forma de o provar, eventualmente só com prova testemunhal. -----

Fez-se a confrontação da planta de implantação do projecto com os ortofotomapas de 2004 (existentes no Município) e confirmou-se que a geometria exterior da edificação era já em 2004 a que hoje se apresenta. Por isso é razoável aceitar-se que a edificação a legalizar foi erigida antes da entrada em vigor do DL n.º 163/06, de 8 de Agosto e portanto nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 102-A do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, pode dispensar-se o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou não seja razoável exigir. -----

4. ANTECEDENTES -----

Foram licenciadas alterações à moradia tendo-se emitido o alvará de licença de construção n.º 223/81. -----

5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve necessidade de se efectuarem consultas externas. -----

6. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

7. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série -

B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “espaço urbano de nível III”. O projecto apresentado cumpre genericamente as disposições do plano. -----

8. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis.

Dispensou-se a verificação do interior da edificação conforme dispõe o n.º 8 do art.º 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro. -----

9. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 102-A do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, pode dispensar-se o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou não seja razoável exigir. No caso em apreço o projecto apresentado não cumpre os requisitos de acessibilidade na instalação sanitária, contudo encontrando-se a mesma já executada parece-nos razoável não exigir a sua alteração. -----

10. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

11. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

12. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----



O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

13. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----*
- Projeto de instalação de gás visado; -----*
- Projeto de rede predial de águas; -----*
- Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- Projeto de águas pluviais; -----*
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- Projeto de condicionamento acústico; -----*
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----*

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

235/2016 – OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DA PÁTRIA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 22/15, de que é requerente, Trioliveira Construções, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 11 de Janeiro de 2016/Requerimento n.º 1640/15, foi deliberado em Reunião de Camara de 18.01.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

e)- Projeto do comportamento acústico -----

f)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

g)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----

h)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3ª edição -----

i)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Requereu, através do requerimento n.º 522/16, a junção dos seguintes elementos: -----

a)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

b)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica pela EDP -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

d)- Termo de responsabilidade do autor do projeto da rede predial de abastecimento de águas ----

e)- Termo de responsabilidade do autor do projeto da rede de esgotos domésticos -----

f)- Termo de responsabilidade do autor da rede de esgotos pluviais -----



- g)- Projeto do comportamento térmico com pré-certificação energética -----
4. Requereu, através do requerimento n.º 615/16 a junção dos seguintes elementos: -----
- a)- Termo de responsabilidade do autor do projeto da rede predial de abastecimento de águas ----
- b)- Termo de responsabilidade do autor do projeto da rede de esgotos domésticos -----
- c)- Termo de responsabilidade do autor da rede de esgotos pluviais -----
- d)- Projeto do comportamento acústico -----
- e)- Termo de responsabilidade do autor do projeto de estabilidade -----
5. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 17/16 de 16.03.2016, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos e pluviais. -----
6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----
8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --
- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----
- d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
- g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

- h)- Plano de segurança e saúde -----
i)- Certidão permanente da empresa -----
j)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

236/2016 – LEGALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA E DETETADAS NA VISTORIA PARA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CASAL DOS VERISSIMOS – FANHAIS – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 174/08, de que é requerente, Alexandrina E Ribeiro, Serviços de Apoio Acção Social Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido para proceder à legalização das alterações efetuadas durante a execução da obra e detetadas na vistoria para a concessão da autorização de utilização. -----

2. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Foram consultadas as seguintes entidades: -----

Unidade de Saúde Pública da Nazaré emitiu parecer favorável (folha 191 do processo). -----

Instituto de Segurança Social emitiu um parecer que não é conclusivo. No referido parecer o 1º parágrafo da informação técnica subentende-se a necessidade de alteração ao projeto contudo superiormente se decidirá dado que o impedimento ao acesso ao terraço por parte dos utentes poderá ser efetuado por meios mecânicos. -----

Relativamente à Autoridade Nacional de Proteção Civil embora o parecer da Chefe de Divisão de 8 de Janeiro de 2016 (folha 185 do processo) mencionasse a necessidade de consulta a esta



entidade não foi efetuada. Refere-se que no parecer de 30 de Dezembro foi mencionado da existência de um ofício desta entidade que informa da vistoria efetuada às instalações pressupondo assim que as medidas e os meios para a segurança contra incêndios se encontra assegurada. O ofício desta entidade encontra-se apenas ao processo relativo ao pedido de emissão de autorização de utilização n.º- 27/2015 (Folha n.º- 10)-----

3. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

Mantém-se o cumprimento da pretensão face ao PDM da Nazaré -----

4. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Cumprir com as normas e regulamentos em vigor -----

5. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

As alterações introduzidas não alteram significativamente o projeto anteriormente aprovado -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando que o parecer do Instituto de Segurança Social possa ser entendido como favorável e ultrapassável com a condicionante de serem implementados as medidas aí referidas propõem-se superiormente o deferimento do projeto de arquitetura; -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projetos das especialidades: -----

- Rede predial de distribuição de água; -----
- Rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----

Que acompanha parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: ----

“ Exmo. Senhor Presidente, proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base na presente informação técnica, nas condições dos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde (FLS191) e Instituto de Segurança Social, IF (FLS 192) e que seja apresentado o projeto de segurança contra incêndios, para além dos referidos no ponto 6, no prazo de seis meses.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

237/2016 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – AVENIDA DO MUNICÍPIO - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 65/08, de que é requerente, Paulo Jorge dos Santos de Almeida, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Trata-se de um pedido de admissão de comunicação prévia para construção um edifício habitacional. -----

2. A admissão ao pedido ocorreu em 06.10.2010 (Folha 767). -----

3. De acordo com n.º 2 do Art.º 71 do RJUE, deve o interessado no prazo estipulado proceder ao pagamento das taxas, quando estas são devidas. -----

4. Decorrido o prazo para proceder ao pagamento das taxas (13.10.2011), o mesmo não se pronunciou, conforme informação da Secção Administrativa (Folha 769).

5. Não tendo procedido ao pagamento das taxas devidas, dentro do prazo previsto no n.º 2 do Art.º n.º 71 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (R.J.U.E.), pode a câmara municipal declarar a caducidade da operação urbanística, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do R.J.U.E.. -----

6. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado (Folha 771) para se pronunciar num prazo de 10 dias. -----



7. *Requeriu, através do requerimento n.º 74/16 (Folha772) a reapreciação do processo, com base no disposto no n.º 1 do Art.º 72 do RJUE.*-----

8. *Não é possível conceder a reapreciação, porque a Câmara Municipal ainda não declarou a caducidade.*-----

9. *Decorrido o prazo para a audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.*-----

10. *Assim e nos termos do disposto do n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:*-----

a)- *Que seja proferida a decisão de Declarar a Caducidade.*-----

b)- *O arquivamento do processo*-----

c)- *Notificação ao requerente.”*-----

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, seu arquivamento e notificar o requerente, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

238/2016 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL SITA NA AVENIDA DA NAZARÉ (EN8-5) EM VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º 90/15, de que é requerente, Épocas e Tendências, S.A,

acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA-----

14. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento da ampliação e alteração de uma unidade industrial sita na Av. da Nazaré (EN 8-5) em Valado dos Frades.-----

A unidade industrial é do tipo 3.-----

15. ANTECEDENTES-----

Foram detectados em arquivo os processo nº 77/88 e processo nº 75/97.-----

16. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Infra-estruturas de Portugal, SA: emitiu parecer favorável com condições que deverão ser transmitidas ao requerente. -----

17. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

A propriedade encontra-se abrangida pela área de servidão da EN 8-5, daí ter-se promovido à consulta da Infra-estruturas de Portugal, SA. -----

O local não está abrangido por qualquer outra servidão, condicionante ou restrição de utilidade pública. -----

18. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “espaço urbano de nível II”. -----

Aplicam-se por isso as disposições previstas no art.º 45º do regulamento do plano. -----

O PDM estabelece condições aplicáveis a indústrias da classe C e D. Esta classificação já não existe sendo que às classes C e D correspondem genericamente as indústrias de tipo 3. -----

O projecto apresenta os seguintes parâmetros:-----

10,50% - Relação de área de estacionamento/superfície útil de pavimento; -----

49% - Relação de área coberta/área de terreno. -----

Índice volumétrico de 2,65; -----

Verifica-se assim o cumprimento das normas urbanísticas do PDM. -----



19. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU),
REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ
(RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto está instruído com termo de responsabilidade pelo que nos termos do disposto no nº 8 do art.º 20º do RJUE está dispensada a verificação do interior da edificação. -----

O conjunto de edifícios que compõem a unidade industrial possui mais de 1.200 m2 de área bruta de construção. Nestas condições conforme dispõe a alínea d) do art.º 6º do RUECN a operação urbanística configura impacto semelhante a loteamento. -----

Está assim sujeita ao cumprimento do disposto na Portaria nº 216-B/2008, de 3 de Março, nomeadamente a operação urbanística deveria prever a cedência ao domínio público municipal de: -----

- 100,74m2 destinados a espaços verdes e de utilização colectiva. -----*
- 43,80 m2 destinados a equipamento de utilização colectiva. -----*

O projecto apresentado não prevê qualquer cedência ao domínio público municipal para estes fins, nem do ponto de vista urbanístico parece justificar-se qualquer cedência. -----

Assim pode a Câmara Municipal deliberar dispensar a previsão de áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e de equipamento de utilização colectiva, por não se justificar a localização de qualquer destas áreas optando por compensação em numerário ou espécie, a calcular de acordo com o previsto no art.º 30 do RUECN. -----

20. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL Nº 163/06, DE
8 DE AGOSTO -----

Não se aplica em unidades industriais. -----

21. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

22. ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável. -----

23. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

24. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----

Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;-----

Projeto de águas pluviais; -----

Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----

Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; -----

Projeto de condicionamento acústico; -----

Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;-----

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

Ponto retirado, para ser agendado com caráter de urgência, para a próxima reunião de Câmara.



239/2016 – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – HOTEL MAGIC – ATIVIDADES HOTELEIRAS, LDA. – RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 141/15, de que é requerente, Hotel Magic Atividades Hoteleiras Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Foi elaborado parecer da parte da gestão urbanística acerca do projeto de arquitetura, através da informação interna de 11 de Abril de 2016 (Folha 281). -----

2. Vem o interessado, no decurso do licenciamento das alterações apresentadas requerer a junção de projetos de especialidades de engenharia, que nomeadamente são os seguintes: -----

a)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

b)- Certidão da Conservatória do Registo Predial -----

c)- Plantas de localização -----

d)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

e)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

f)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas -----

g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição – pede dispensa -----

h)- Projeto do comportamento térmico – pede dispensa da pré-certificação energética -----

i)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

j)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

k)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

l)- Projeto de estabilidade -----

m)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – pede dispensa -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o mesmo não se encontra instruído, nomeadamente falta: -----

a)- Termo de responsabilidade do autor do projeto acústico corrigido. -----

b)- Apresentação da determinação do valor de custo da parte alterada/ampliada para fundamento do pedido de dispensa da pré-certificação energética, de acordo com o especificado em (ii) da alínea gg) do Art.º 2 do DL n.º 118/13 de 20 de agosto. -----

c)- Projeto de segurança contra incêndios aprovado pela ANPC, conforme o disposto na alínea i) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril -----

4. Se a decisão proferida relativamente ao projeto de arquitetura for de acordo com a proposta expressa no ponto 1, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O aperfeiçoamento do pedido. -----

b)- Pode o interessado dentro do prazo estipulado no n.º 4 do Art.º 20 do RJUE na sua redação atual, proceder à correção das deficiências assinaladas. -----

c)- Notificação ao requerente.” -----

Que acompanha parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: --

“ Proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base no parecer técnico prestado em 11 de abril de 2016, (FLS281), ponto 1 e 2 devendo apresentar os projetos de especialidade em falta mencionando no ponto 3 e no prazo da alínea b) do ponto 4 desta informação.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

240/2016 – OBRAS PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA AMADEU GAUDÊNCIO, SITÍO DA NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 158/15, de que é requerente, Moura de Almeida – Sociedade Imobiliária Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

25. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----



Trata-se do pedido de licenciamento para a alteração e ampliação de um edifício sito na rua Amadeu Gaudêncio, Sítio, Nazaré. -----

O projecto é apresentado como sendo alteração e ampliação de um edifício existente, contudo de análise das peças desenhadas que instruem o processo parece evidente que a construção actual será demolida e será edificada uma construção nova. -----

A área da propriedade descrita na Conservatória do Registo Predial é de 40,00m² contudo o projecto apresenta 41,40m² de área de implantação, situação que deve ser corrigida. -----

Foi solicitada a aplicação do regime da reabilitação urbana previsto no DL n.º 53//2014, de 8 de Abril. -----

A memória descritiva do projecto de arquitectura identifica a existência de 2 fogos a construir quando efectivamente apenas vai ser construído um fogo. Em fase subsequente do processo (com a apresentação dos projectos das especialidades) deve ser apresentada nova memória descritiva do projecto de arquitectura corrigida. -----

26. ANTECEDENTES -----

Não se detectaram antecedentes. -----

27. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve consultas externas. -----

28. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

29. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série -

B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “centro histórico do Sítio da Nazaré”, aplicando-se por isso as disposições constantes do n.º 3 do art.º 31º do seu regulamento. -----

O projecto apresentado cumpre as normas urbanísticas do plano. -----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Maфра, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/02, de 17 de Janeiro, situando-se em “área urbana”. Este plano remete para o cumprimento das normas do PMOT em vigor, no caso o PDM. -----

30. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto está instruído com termo de responsabilidade pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20 do RJUE, está dispensada a verificação das condições interiores da edificação. -----

Aceita-se a varanda no alçado sul com balanço de 0,50m, porquanto a mesma fica localizada na projecção de arruamento perpendicular e por essa razão não prejudica a salubridade do arruamento em que se insere. -----

31. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Não foi apresentado plano de acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, tendo-se solicitado a dispensa deste regime ao abrigo do art.º 4º do DL n.º 53//2014, de 8 de Abril. Esta disposição legal permite a dispensa do cumprimento dos requisitos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

32. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----



33. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

34. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

35. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;* -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;* -----
- Projeto de instalação de gás visado;* -----
- Projeto de rede predial de águas;* -----
- Projeto da rede predial de esgotos;* -----
- Projeto de águas pluviais;* -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações;* -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;* -----
- Projeto de condicionamento acústico (não se aceita o pedido de dispensa do cumprimento desta legislação técnica porquanto a operação urbanística não está condicionada por preexistência que impossibilite o cumprimento dos requisitos acústicos);* -----

Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----

Certidão da Conservatória do Registo Predial de Nazaré referente ao prédio com a área atualizada. -----

Nova memória descritiva do projecto de arquitectura corrigida. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

241/2016 - LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO INTERIOR DE UNIDADE FABRIL – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º 61/14, de que é requerente, Farval Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido para proceder à legalização de umas obras de ampliação e alteração interior da unidade fabril. -----

2.CONULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não há lugar a consultas externas ao município -----

3.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

O terreno onde situa a pretensão abrange duas classes de espaços do PDM da Nazaré Zonas Industriais Existentes corresponde à área aonde está implantada a unidade fabril e cujas condicionantes são as constantes do art.º 56 do regulamento do PDM e a área restante área em “Áreas de agricultura intensiva” cujas prescrições urbanísticas são as constantes do art.º 35 do referido regulamentam. -----



Uma das condicionantes para a edificabilidade nestas zonas industriais e de acordo com o disposto na alínea a) do número 2 do art.º confina a um máximo de 50% a área máxima a impermeabilizar o que no presente caso já se encontra ultrapassada tendo em conta a área respeitante a esta classe de espaços. Contudo e após uma leitura conjunta dos números 1 e 2 deste art.º julga-se que as condicionantes ínsitas do art.º 56 apenas se deverão observar em construções novas e não em construções já existentes contudo superiormente se decidirá. -----

4. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Relativamente ao RUECN esta unidade industrial possuía 1.344,32m² de área de construção e que de acordo com a alínea d) do art.º 6 deste regulamento configura um edifício com impacto semelhante a loteamento, sendo certo que a sua construção foi muito anterior à publicação do regulamento não previu por isso as áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva previstas de acordo com o regulado na portaria 216-B/2008. O requerente pretende ampliar uma área de 385,25m² perfazendo assim uma área total de 1.729,57m². -----

Relativamente à aplicabilidade da portaria para a obtenção das áreas verdes e de equipamento existem duas opções. -----

a) Considerar apenas a área a ampliar e que é de 385,25m² -----

b) Considerar a área total da unidade fabril que é de 1.729,57m² -----

Relativamente à alínea a) a área a prever para espaços verdes é de 88,61m² sendo a área para equipamento de 38,53m² -----

Relativamente à alínea b) a área a prever para espaços verdes é de 397,80m² sendo a área para equipamento de 179,96m² -----

Tendo em conta o estipulado no número 1 do art.º 29 do regulamento julgo não se justificar a localização de qualquer destas áreas nesta zona pelo que deverá o requerente ser obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, devendo ainda a câmara deliberar se essa

compensação possa ser feita em espécie ou em numerário de acordo com os números 2 e 3 do mesmo artigo. -----

Caso a Câmara opte pela compensação em numerário temos os seguintes valores: -----

3.477,54€ caso seja considerada a área mencionada na alínea a) -----

15.802,94€ caso seja considerada a área mencionada na alínea b) -----

5.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está dotado das infraestruturas necessárias e de suporte à e unidade industrial instalada.

6.PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando a acima exposto nomeadamente ao mencionado no ponto 3 propõem-se superiormente o: -----

Deferimento do projeto de arquitetura; -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projetos das especialidades: -----

- Projeto de estabilidade;-----
- Rede predial de distribuição de água;-----
- Rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----



A Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico apresenta o parecer que se transcreve: -----

“1 – Concordo e ainda, apresentados se aplicável o projeto de instalação de gás visado por entidade inspetora (DL n.º521/99, de 10 de Dezembro), ficha eletrotécnica ou projeto de eletricidade. -----

2 – Quanto ao ponto 4 deverá ser considerado apenas o valor correspondente à área a ampliar, que em numerário corresponderá ao valor previsto no regulamento em vigor à data de decisão do deferimento final.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. Deliberado ainda aceitar a compensação em numerário, considerando a área a ampliar. -----

242/2016 – OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO MISTO – AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES – NAZARÉ – EUROMARIVA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A

Presente o processo de obras n.º 40/10, de que é requerente, Euromariva Investimentos Imobiliários, S.A, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 09 de Dezembro de 2015/Requerimento n.º 1562/15, foi deliberado em Reunião de Câmara de 18.12.2015 o deferimento do projeto de arquitetura (Folha 4450). -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto de estabilidade – Termo de responsabilidade a declarar que as alterações efetuadas não alteram o dimensionamento do projeto anteriormente apresentado. -----

b)- Projeto de infraestruturas elétricas - Termo de responsabilidade a declarar que as alterações efetuadas não alteram o dimensionamento do projeto anteriormente apresentado. -----

- c)- Projeto da rede predial de abastecimento de água - Termo de responsabilidade a declarar que as alterações efetuadas não alteram o dimensionamento do projeto anteriormente apresentado.---
- d)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais - Termo de responsabilidade a declarar que as alterações efetuadas não alteram o dimensionamento do projeto anteriormente apresentado. -----
- e)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais - Termo de responsabilidade a declarar que as alterações efetuadas não alteram o dimensionamento do projeto anteriormente apresentado. -----
- f)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações - Termo de responsabilidade a declarar que as alterações efetuadas não alteram o dimensionamento do projeto anteriormente apresentado. -----
- g)- Estudo do comportamento térmico – Pedido de isenção -----
- h)- Projeto de segurança contra incêndios – O projeto de SCI apresentado está aprovado pela ANPC e encontra-se de acordo com o ultimo projeto de arquitetura apresentado (Pasta 20). -----
- i)- Projeto de isolamento acústico - Termo de responsabilidade a declarar que as alterações efetuadas não alteram o dimensionamento do projeto anteriormente apresentado. -----
- j)- Projeto da rede predial de abastecimento de água para o espaço comercial -----
- k)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais para o espaço comercial -----
3. Verifica-se a possibilidade de dispensa da pré-certificação do projeto de comportamento térmico por ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto. -----
4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----



6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano. -----

Uma vez que se trata de obras de legalização, dever-se-á aplicar o n.º 1 e o n.º 2 do Art.º 102-A do DL n.º 555/15 de 16 de Dezembro alterado pelo DL n.º 136/14 de 09 de Setembro, dispensando a entrega dos documentos descritos no seu n.º 4 – Auto de Notícia n.º 031/12. -----

Deverá ainda anexar os seguintes documentos: -----

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra declarando que se responsabiliza pelas obras executadas e que as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado. -----
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico.” -----

Deliberado por maioria, com seis votos favoráveis do Partido Socialista e Partido Social Democrata, e com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a declaração de voto que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador da Câmara Municipal da Nazaré, em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração para constar em acta, em relação à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara tendo em vista a legalização de obras de alteração do Edifício Misto - na Avenida Vieira Guimarães Nazaré - Euromariva

Investimentos Imobiliários, S.A , pelas seguintes razões: -----

1 - Embora reconheça a importância vital que todos os investimentos realizados no concelho têm para a economia local, contudo é importante também invocar os fundamentos que, algumas vezes levam os decisores políticos a tomarem posições de votos questionáveis em alguns dos casos. -----

Em relação à deliberação do deferimento do projecto em apreço na reunião de Câmara do dia 18/12/2015, assim como da presente proposta sobre o mesmo assunto de “deferimento final do

pedido de licenciamento”, continuo a manifestar as minhas reservas, por se tratar de um processo que foi alvo de uma inspecção efectuada pela (IGF) Inspeção Geral de Finanças, na face final da conclusão das obras e segundo afirmou o Senhor da Câmara na presente reunião, que até à presente data ainda nada se sabe sobre o resultado da realização dessa inspecção. -----

2 - Esta situação leva-me a continuar a manifestar as minhas reservas face à ausência dos resultados desta inspecção, votando nos termos do art. 58.º da Lei N.º 75/2013 de 12/09.” -----

243/2016 – COMPOSIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – AVENIDA DE PORTO SANTO – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 39/16, de que é requerente, Nazaurbe Sociedade Construções. Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

36. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de composição de propriedade horizontal. -----

37. ANTECEDENTES -----

Foi detectado o processo de obras 156/05 e o pedido de direito à informação n.º87/05. -----

38. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

A proposta escrita encontra-se em consonância com as peças desenhadas apresentadas. -----

Feita a apreciação da composição da propriedade horizontal, conforme dispõe o art.º 1415.º do Código Civil, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o sua permissão ao abrigo do art.23 do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º136/14, de 9 de Setembro.” -----

Que acompanha parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: --

Concordo, pelo que julgo de certificar.” -----



Deliberado, por unanimidade, certificar nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

244/2016 - PROCESSO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE INTEGRAÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL.

Presente o(s) processo(s) infra mencionado(s), o(s) qual(is) exibem requerimento do(s) titular(es) a solicitar a respectiva vistoria ao imóvel para efeito de integração em regime de propriedade horizontal, tendo a Comissão de Vistorias concluído que o(s) edifício(s) reúne(m) os requisitos legais para poder ser concedido o regime de Propriedade Horizontal, nos termos do artigo 1.415º e seguintes do Código Civil:-----

Proc. N.º 05/2016 – Rodrigues e Gonçalves – Sociedade Construções Civil Lda. – Rua Adrião Batalha Lda.,21 - 22, Nazaré -----

Deliberado, por unanimidade, certificar nos termos do auto da Comissão de Vistorias. -----

245/2016 – COMPOSIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – RUA D. FUAS ROUPINHO Nº7, SÍTIO – NAZARÉ – VISTORIA

Presente o processo de obras n.º 1/16, de que é requerente, Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

1. Na sequência da audiência aos interessados, foi detetada uma incorreção no conteúdo da descrição relativa à Fração designada pela letra A. -----

2. Desta forma procedeu-se à retificação do respectivo Auto de Vistoria sob o n.º 12/16 que se anexa. -----

3. Assim, propõe-se: -----

a)- O deferimento da retificação ao Auto de Vistoria n.º 12/16.”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir a retificação e certificar nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

***246/2016 - VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA – CONURMA –
CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES MACEIRA, LDA***

Presente o Auto mencionado em epígrafe relativamente a obras de urbanização ao que se refere o Processo de Loteamento nº 8/99 em nome de Conurma Construções e Urbanizações Maceira Lda. Após visita ao local a respectiva Comissão verificou que as obras de urbanização estão executadas de acordo com o respectivos projectos aprovados, pelo que são de parecer unânime que as mesmas estão em condições de serem recebidas definitivamente. -----

Deliberado, por unanimidade, efetuar a recepção definitiva das obras, nos termos do auto da Comissão de Vistorias. -----

247/2016 – ARRENDAMENTO DA LOJA Nº22 DO MERCADO MUNICIPAL

Presente informação nº151/DAF/2016, datada de 03/05/2016, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Considerando o teor da Informação n.º 36-DAF-128-2016, que se anexa, e porque os factos aí constantes atestam, inequivocamente, que, pese embora o contrato de arrendamento tenha sido celebrado no dia 2 de fevereiro, o acesso à Loja n.º 22 do Mercado Municipal apenas foi facultado no dia 23 desse mês, por causas imputáveis ao Município. -----

Nesses termos, e s.m.o., é de elementar justiça que se considere que a renda paga referente ao mês de fevereiro seja reportada ao mês seguinte, uma vez que a ocupação/uso por parte da firma arrendatária no mês em causa se resumiu a 6 dias, sendo desproporcional registar-se o embolso do valor da renda integral pela autarquia. -----

Caso a Câmara concorde com a presente proposta, deverão ser efetuados os devidos movimentos/registos contabilísticos. -----



Como nota final, importa informar que o arrendatário efetuou o pagamento da renda referente a abril, sendo que se encontra a decorrer o prazo para liquidação do mês corrente (até ao dia 8) – tendo, portanto, com a aprovação da presente informação, a sua situação regularizada. -----

O Senhor Vereador António Trindade solicitou o seu impedimento na discussão e aprovação deste ponto para salvaguarda das garantias de imparcialidade. -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação da Divisão Administrativa e Financeira. -----

O Senhor Vereador António Trindade regressou à sala de reuniões. -----

248/2016 – ÁRVORES NO PASSEIO – RUA MANUEL JACINTO - JUNTO AO LOTE 4 – SÍTIO DA NAZARÉ

Presente informação n.º224/2016/GGI/2016, datada de 13.04.2016, relativamente ao assunto supra mencionada que se transcreve: -----

“Venho pela presente informar V.Ex.^a, que na Rua Manuel Jacinto junto ao lote 4 (Bairro Salvador), encontram-se quatro árvores de médio porte, que estão, além de danificarem o pavimento a obstruir o acesso pedonal conforme se verifica em foto em anexo. -----

As mesmas, salvo melhor opinião, não apresentam estar com muita vivacidade nem sustentabilidade, encontrando-se já uma tombada em cima do muro de uma propriedade privada. Dado que as mesmas estão em um passeio que é do domínio público municipal, cabe a este município decidir este abate.” -----

Deliberado, por unanimidade, retirar as árvores, nos termos da informação técnica do Gabinete de Gestão e Infraestruturas da Divisão de Obras Municipais e Ambiente. -----

249/2016 - SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA - ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO ANO LETIVO 2016/2017

Presente proposta do Senhor Vereador da área de Educação Manuel António Águeda Sequeira relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“NOTA INTRODUTÓRIA -----

De acordo com o previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, «são desenvolvidos, no âmbito da educação pré-escolar e da educação escolar, serviços de ação social escolar concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados». -----

No âmbito da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com as competências em matéria de Educação delegadas nos Municípios, a Câmara Municipal da Nazaré procede à comparticipação de refeições escolares, serviços de prolongamento de horário e à atribuição de manuais escolares e material didático, sendo anualmente fixadas as orientações que aqui se apresentam. -----

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR -----

1.1. SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA -----

Os Serviços de Apoio à Família constam, designadamente, no desenvolvimento de atividades socioeducativas (refeição e Atividades de Animação e Apoio à Família) e destinam-se a servir, prioritariamente, as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros previamente declarados e comprovados, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos. -----

Consideram-se AAAF (prolongamento de horário) as atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-Escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades. -----

1.2. BENEFICIÁRIOS -----

Qualquer aluno pode beneficiar dos Serviços de Apoio à Família desde que esteja a frequentar a componente educativa do Jardim de Infância, sendo obrigatória a inscrição independentemente do escalão de apoio em que o aluno se posiciona. A inscrição pode ocorrer em qualquer momento



do ano letivo por necessidades de ordem familiar ou de adaptação devendo, no entanto, ser formalizada a intenção de frequência com uma antecedência mínima de 8 dias. Não são aceites inscrições de alunos com pagamentos por regularizar.

De modo a usufruir das AAAF, as famílias obrigam-se a demonstrar e a justificar a sua necessidade, nomeadamente através da declaração da entidade patronal com o local e horário de trabalho dos Pais ou Encarregados de Educação, conforme o artigo 2.º da Portaria n.º 583/97, de 1 de Agosto. As situações excecionais serão alvo de avaliação específica. -----

1.3. CANDIDATURA A SUBSÍDIO -----

A instrução de candidatura a subsídio implica o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da declaração do Sistema de Proteção Social (Segurança Social ou outro) com a indicação do escalão do abono de família recebido. A Câmara Municipal da Nazaré reserva-se o direito de solicitar documentos complementares para avaliação pelos serviços competentes (IRS, recibos de vencimento, despesas com habitação, entre outros), podendo ser efetuadas visitas domiciliárias para aferição da condição socioeconómica do agregado familiar. -----

Os resultados das visitas domiciliárias e estudo complementar dos processos de candidatura a subsídio poderão implicar a revisão a qualquer momento da atribuição de subsídios/apoios concedidos e poderão implicar a devolução de verbas recebidas indevidamente. -----

O subsídio é atribuído apenas a alunos que apresentem candidatura, devidamente instruída, até 24 de Junho, salvo situações devidamente comprovadas e validadas pela Divisão de Educação e Desporto, tais como transferência de estabelecimento de ensino; alteração da situação económica do agregado familiar após terminar o prazo de candidatura a subsídio ou outras aceites pelos serviços. -----

As candidaturas a auxílios económicos e inscrições nos serviços de refeições de alunos com dívidas relativas aos Serviços de Apoio à Família (refeição e/ou AAAF) apenas serão analisadas após regularização da situação. -----

1.4. ESCALÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR -----

O posicionamento de um aluno num escalão de comparticipação familiar referente ao custo das componentes não pedagógicas (refeição e AAAF) dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, resulta da aplicação do disposto no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as adaptações introduzidas pelos despachos n.º 18987/2009 de 17 de Agosto, 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de Setembro de 2011, 11886-A/2012 de 06 de Setembro e 11861/2013 de 12 de setembro. -----

1.5. VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS -----

A cada escalão corresponde um valor fixo (ver Quadro I) a ser pago pelos Pais ou Encarregados de Educação. -----

No Quadro I constam os valores definidos por escalão relativamente às comparticipações familiares -----

Quadro I -----

Escalões do Abono de Família	Escalões de Comparticipação Familiar	Refeição/Unitário	AAAF/CAF Antecipação de Horário/mês 7.30h-9h	AAAF/CAF Prolongamento de Horário/mês 13.30-19.00h
1º	A	0,00 €	5,00 €	6,00 €
2º	B	0,73 €	10,00 €	12,00 €
3º	C	1,46 €	15, 00 €	20, 00 €

*Valores indexados ao valor definido anualmente pelo Ministério da Educação. Quadro I

** Valores sujeitos a atualização anual

As comparticipações familiares referentes às refeições escolares e AAAF, deverão ser efetuadas pelos Pais ou Encarregados de Educação através de pagamento por referência multibanco ou na tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré até ao dia 10 de cada mês, período após o qual serão cobrados juros ao valor em dívida. Sempre que for acumulado um valor em dívida superior a três



meses sem que o encarregado de educação do aluno o justifique, a dívida poderá vir a ser alvo de execução fiscal e o aluno poderá vir a sofrer suspensão imediata da frequência de todos os serviços até regularização do pagamento. -----

1.6. FUNCIONAMENTO DAS AAAF -----

1.6.1 NÚMERO ALUNOS POR SALA -. AAAF -----

O funcionamento das AAAF estará sujeito a um número mínimo de 10 e máximo de 25 crianças por sala. Se as condições verificadas, na altura da implementação dos Serviços de Apoio à Família, nos estabelecimentos de ensino deixarem de se verificar, os serviços a prestar poderão ser suspensos até serem reunidas as condições mínimas exigidas para o efeito. -----

1.6.2 INTERRUPTÕES LETIVAS -----

Nas interrupções letivas, as AAAF poderão funcionar num Jardim de Infância de acolhimento e/ou outras instalações, de modo a rentabilizar espaços e respetivos recursos físicos e humanos, mediante a decisão do Município de Nazaré, do Agrupamento de Escolas e outras entidades com que se estabeleça parceria. -----

1.6.3 REDUÇÃO DA MENSALIDADE DAS AAAF -----

O valor das AAAF poderá ser reduzido sempre que uma criança não frequente o serviço por um período igual ou superior a 10 dias úteis, desde que devidamente justificado mediante apresentação de comprovativo documental aceite pelos Serviços da Ação Social e Educação (exemplo: atestado médico). Este valor não sofre qualquer tipo de redução nas interrupções letivas. -----

1.7. DESISTÊNCIAS DOS SERVIÇOS DAS AAAF -----

As desistências das AAAF deverão ser comunicadas por escrito, produzindo efeitos a partir do mês seguinte ao da comunicação. -----

2. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES -----

Para usufruir do serviço de refeições, os Pais ou Encarregados de Educação devem proceder à prévia marcação das refeições junto dos agentes educativos /educadores ou auxiliares de ação educativa) da escola que o aluno frequenta.-----

A marcação das refeições deve ser efetuada até às 15:30 horas do dia útil anterior à refeição e a desmarcação pode ser realizada até às 09:15 horas do próprio dia. -----

As refeições marcadas e não consumidas serão pagas se os Pais ou Encarregados de Educação não as desmarcarem ou não avisarem o estabelecimento de ensino em tempo útil. Os alunos isentos do pagamento do serviço de refeições que não efetuem a desmarcação de três refeições serão responsabilizados pelo pagamento das mesmas. -----

2.1. DIETAS -----

Quando devidamente justificadas serão servidas dietas por motivos de ordem médica, devendo os pedidos ser acompanhados por relatório clínico justificativo, entregue pelo Encarregado de Educação na Divisão de Educação e Ação Social do Município da Nazaré. -----

Poderão ser autorizadas dietas por motivos de ordem religiosa, devendo, neste caso, os pedidos ser acompanhados por declaração assinada pelo Encarregado de Educação e entregue na referida Divisão. -----

3.MATERIAL ESCOLAR -----

O Município oferece um kit de material escolar de desgaste a cada um dos alunos do ensino Pré-Escolar da rede pública do concelho da Nazaré para o ano letivo 2016-17. Esta medida visa dar e garantir as melhores condições para as crianças deste grau de ensino poderem fazer as suas primeiras aprendizagens que, nestas idades, são estruturais e preponderantes para o seu futuro percurso académico. Os kit's serão entregues aos alunos em contexto de sala de aula, durante a primeira semana de aulas, pelos técnicos da área de educação do Município. -----

ENSINO BÁSICO - 1.º CICLO-----

1.1 SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NO 1.º CICLO-----



Os Serviços de Apoio à Família constam, designadamente, no desenvolvimento de atividades socioeducativas (Refeição e Complemento de Apoio à Família - CAF) e destinam-se a servir, prioritariamente, as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros previamente declarados e comprovados, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos. -----

Consideram-se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

O CAF é implementado pela autarquia, mediante acordo com o Agrupamentos de Escolas da Nazaré. O CAF deve desenvolver-se, preferencialmente, em espaços não escolares. Contudo, na ausência de instalações exclusivamente destinadas o CAF, poderá ser desenvolvido em espaços escolares, desde que não condicionem o adequado e regular funcionamento das componentes do currículo e das AEC. -----

1.2 BENEFICIÁRIOS -----

Qualquer aluno pode beneficiar dos Serviços de Apoio à Família desde que esteja a frequentar estabelecimento de ensino do 1o Ciclo da rede pública no concelho da Nazaré, sendo obrigatória a inscrição independentemente do escalão de apoio em que o aluno se posiciona. A inscrição pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo por necessidades de ordem familiar ou de adaptação devendo, no entanto, ser formalizada a intenção de frequência com uma antecedência mínima de 8 dias. Não são aceites inscrições de alunos com pagamentos por regularizar.

De modo a usufruir das CAF, as famílias obrigam-se a demonstrar e a justificar a sua necessidade, nomeadamente através da declaração da entidade patronal com o local e horário de trabalho dos Pais ou Encarregados de Educação, conforme o artigo 2.º da Portaria n.º 583/97, de 1 de Agosto. As situações excecionais serão alvo de avaliação específica. -----

1.3. CANDIDATURA A SUBSÍDIO -----

A instrução de candidatura a subsídio implica o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da declaração do Sistema de Proteção Social (Segurança Social ou outro) com a indicação do escalão do abono de família recebido. O Município da Nazaré reserva-se do direito de solicitar documentos complementares para avaliação pelos serviços competentes (IRS, recibos de vencimento, despesas com habitação, entre outros), podendo ser efetuadas visitas domiciliárias para aferição da condição socioeconómica do agregado familiar. -----

Os resultados das visitas domiciliárias e estudo complementar dos processos de candidatura a subsídio poderão implicar a revisão a qualquer momento da atribuição de subsídios/apoios concedidos e poderão implicar a devolução de verbas recebidas indevidamente. -----

O subsídio é atribuído apenas a alunos que apresentem candidatura, devidamente instruída, entre 13 a 24 de Junho de 2016, salvo situações devidamente comprovadas e validadas pela Divisão de Educação e Desporto, tais como transferência de estabelecimento de ensino; alteração da situação económica do agregado familiar após terminar o prazo de candidatura a subsídio ou outras aceites pelos serviços. -----

As candidaturas a auxílios económicos e inscrições nos serviços de refeições de alunos com dívidas relativas aos Serviços de Apoio à Família (refeição e/ou AAAF) apenas serão analisadas após regularização da situação. -----

1.4. VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS -----

A cada escalão corresponde um valor fixo (ver Quadro II) a ser pago pelos Pais ou Encarregados de Educação. -----

No Quadro II constam os valores definidos por escalão relativamente às participações familiares -----

Quadro II

Escalões do Abono de Família	Escalões de Participação Familiar	Refeição/ Unitário	CAF Antecipação de Horário/mês	CAF Prolongamento de Horário/mês
1º	A	0,00 €	5,00 €	6,00 €



2º	B	0,73 €	10,00 €	12,00 €
3º	C	1,46 €	15,00 €	20,00 €

*Valores indexados ao valor definido anualmente pelo Ministério da Educação. Quadro I

** Valores sujeitos a atualização anual

As participações familiares referentes às refeições escolares e CAF, deverão ser efetuadas pelos Pais ou Encarregados de Educação através de pagamento por referência multibanco ou na tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré até ao dia 10 de cada mês, período após o qual serão cobrados juros ao valor em dívida. Sempre que for acumulado um valor em dívida superior a três meses sem que o encarregado de educação do aluno o justifique, a dívida poderá vir a ser alvo de execução fiscal e o aluno poderá vir a sofrer suspensão imediata da frequência de todos os serviços até regularização do pagamento. -----

1.5. FUNCIONAMENTO DAS CAF -----

1.5.1 NÚMERO ALUNOS POR SALA – CAF -----

O funcionamento das CAF estará sujeito a um número mínimo de 10 e máximo de 25 crianças por sala. Se as condições verificadas, na altura da implementação dos Serviços de Apoio à Família, nos estabelecimentos de ensino deixarem de se verificar, os serviços a prestar poderão ser suspensos até serem reunidas as condições mínimas exigidas para o efeito. -----

1.5.2 INTERRUPÇÕES LETIVAS -----

Nas interrupções letivas, as CAF poderão funcionar em outros espaços de modo a rentabilizar espaços e respetivos recursos físicos e humanos, mediante a decisão do Município de Nazaré, do Agrupamento de Escolas e outras entidades em parceria. -----

1.5.3 REDUÇÃO DA MENSALIDADE DAS CAF -----

O valor das CAF poderá ser reduzido sempre que o aluno não frequente o serviço por um período igual ou superior a 10 dias úteis, desde que devidamente justificado mediante apresentação de comprovativo documental aceite pelos Serviços da Ação Social e Educação (exemplo: atestado médico). Este valor não sofre qualquer tipo de redução nas interrupções letivas. -----

1.6. ESCALÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR E VALOR DA REFEIÇÃO -----

O acesso aos auxílios económicos e o carácter gratuito ou participado dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família. O posicionamento de um aluno num escalão de participação familiar resulta da correspondência direta com o posicionamento deste no escalão do abono de família, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março, com as adaptações introduzidas pelos despachos n.º 18987/2009 de 17 de Agosto, 14368-A/2010 de 14 de Setembro, 12284/2011 de 19 de Setembro de 2011, 11886-A/2012 de 06 de Setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, tendo direito a beneficiar dos auxílios económicos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões do abono de família, que não tenham pagamentos por regularizar no âmbito dos Serviços de Apoio à Família (refeição e/ou AAAF).-----

No Quadro III constam os valores definidos por escalão relativamente às participações familiares. -----

Quadro III -----

<i>Escalões do Abono de Família</i>	<i>Escalões de Participação Familiar</i>	<i>Refeição/unitário*</i>
<i>1º</i>	<i>A</i>	<i>0,00 €</i>
<i>2º</i>	<i>B</i>	<i>0,73 €</i>
<i>3º ou superior</i>	<i>Normal</i>	<i>1,46 €</i>

*Valores indexados ao valor definido anualmente pelo Ministério da Educação. -----

As participações familiares devem ser pagas pelos Pais ou Encarregados de Educação através do carregamento prévio das verbas necessárias no cartão atribuído ao aluno. -----

1.7. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES-----



Os Pais ou Encarregados de Educação devem proceder ao pagamento das refeições nos balcões do Município da Nazaré ou através de referência bancária, que consta na fatura que é entregue mensalmente através da caderneta do aluno. -----

1.7.1 INSCRIÇÃO -----

Para usufruir do serviço de refeições, os Pais ou Encarregados de Educação deverão proceder à prévia marcação das refeições junto dos agentes educativos (educadores, professores titulares ou auxiliares de ação educativa) da escola que o aluno frequenta, e entregar a documentação que lhes for solicitada nos serviços de educação do Gabinete de Educação / Ação Social do Município da Nazaré. -----

1.7.2. REFEIÇÕES DESMARCADAS -----

As refeições marcadas e não consumidas serão pagas se os Pais ou Encarregados de Educação não as desmarcarem ou não avisarem o estabelecimento de ensino com 24 horas de antecedência. Os alunos isentos do pagamento do serviço de refeições que não efetuem a desmarcação de três refeições serão responsabilizados pelo pagamento das mesmas. -----

1.7.3 DIETAS -----

Quando devidamente justificadas serão servidas dietas por motivos de ordem médica, devendo os pedidos ser acompanhados por relatório clínico justificativo, entregue pelo Encarregado de Educação na Divisão de Educação ou através do professor titular. -----

Também poderão ser autorizadas dietas por motivos de ordem religiosa, devendo, neste caso, os pedidos ser acompanhados por declaração assinada pelo Encarregado de Educação e entregue na Divisão de Educação ou através do professor titular. -----

2. MANUAIS ESCOLARES -----

Todos os alunos do 1.º Ciclo poderão beneficiar gratuitamente dos manuais escolares definidos pedagogicamente pelo Agrupamento de Escolas, desde que os Encarregados de Educação formalizem a sua candidatura nos serviços de Ação Social/ Educação do Município apenas

durante o período compreendido entre 13 a 24 de junho de 2016, nas instalações da Biblioteca Municipal, não havendo exceções, salvo alunos com Necessidades Educativas Especiais. ----- Consideramos que este conjunto de medidas implementadas pelo Município permitem criar condições necessárias às aprendizagens e bem-estar das crianças e famílias, assim como contribuirá para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar dos alunos do concelho.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

O Senhor Vereador Belmiro apresentou a declaração de voto que se transcreve: -----

“ Belmiro José Eusébio da Fonte eleito pelo PSD vota favoravelmente o ponto 249/2016 - SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO 2016/2017, contudo não o faz sem deixar uma reflexão quanto ao mesmo. -----

Em boa verdade o ora exponente reconhece a necessidade de o executivo criar as soluções para os problemas que nós enquanto sociedade observamos, contudo, e isto não é um reparo à gestão do atual executivo que gere os destinos do município, sendo certo e é que, muito tem por onde se criticar, é apenas um reparo aos destinos que Portugal enquanto nação se conduz. -----

É comumente sabido e reconhecido os gravíssimos problemas que Portugal atravessa no que à natalidade e envelhecimento diz respeito, aliás estudos confirmam que em trinta anos, a população ativa estará reduzida a 38% da população sendo que, consideram a população ativa até à idade dos setenta e um anos. -----

Urge por isso, repensar toda uma política de natalidade, que não poderá passar por prolongamentos de horários das escolas que hoje funcionam verdadeiramente como repositário de crianças. Temos a obrigação natural de criar as condições e as políticas de promoção de uma natalidade consciente.” -----

250/2016 - PROPOSTA EDUCATIVA MUNICIPAL PARA O PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO - ANO LETIVO 2016/2017



Presente proposta do Senhor Vereador da área de Educação Manuel António Águeda Sequeira relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Entende este executivo que, uma política educativa local, é parte integrante de uma política de desenvolvimento local que promova a qualidade de vida. -----

O percurso escolar das crianças não é independente nem do capital escolar das famílias, nem das representações que estas têm da escola. Se questões básicas, no que respeita à satisfação de necessidades de bem-estar físico e psicológico das crianças não estão resolvidas, a escola encontra-se impossibilitada de desempenhar as suas funções educativas primárias. -----

Neste contexto, é objetivo do Município da Nazaré para o ano letivo 2016/17, para além das competências em matéria de educação que lhe estão delegadas e das novas ideias e dinâmicas que pretende introduzir em colaboração com o seu principal parceiro em matéria de educação Pré-Escolar e de 1º Ciclo, o Agrupamento de Escolas da Nazaré, assumir-se como um elemento catalisador e conciliador que promova uma verdadeira articulação entre os diferentes serviços públicos, de educação, de saúde e de segurança social, trabalhando para ajudar a constituir uma rede local que permita servir melhor as populações. Esta dinâmica já tem vindo a ser desenvolvida e estimulada nos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, de onde têm saído algumas iniciativas de intervenção na educação local que promovem a articulação interinstitucional. -----

No que diz respeito ao ensino Pré-Escolar e de 1ºCiclo, Município da Nazaré pretende manter os serviços introduzidos no ano letivo em vigor e introduzir as seguintes alterações, que aqui submetemos na forma de proposta nas suas linhas principais à apreciação de vossa excelência:

Novidades de âmbito geral: -----

- Oferta dos manuais escolares a todos os alunos do 2.º, 3.º e 4.º ano do 1ºCiclo do Ensino Básico. -----

- Oferta de um kit de material escolar de desgaste a cada um dos alunos do ensino Pré-Escolar. --

- Participação num projeto que visa implementar medidas educativas orientadas para a promoção da inclusão, do sucesso educativo e para a prevenção do abandono escolar. -----
- Implementação do projeto Escola Virtual no 4.º ano de escolaridade, cujo objetivo é promover o sucesso escolar dos alunos. -----

Atividades a desenvolver na educação Pré-Escolar -----

- “The English Ride” - Na iniciação à Língua Inglesa, o projeto English is fun dará lugar ao projeto “The English Ride”, que sofrerá pequenas alterações na sua apresentação e conteúdos.
- Psicomotricidade - Na atividade Física e Desportiva, o projeto atual dará lugar a um novo projeto que incluirá novidades ao nível da psicomotricidade e obedecerá a uma lógica de coerência integrada no projeto de desenvolvimento desportivo que será transversal aos dois níveis de ensino (Pré Escolar / 1º Ciclo). -----

PROPOSTA PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2016/2017

POSSÍVEIS ÁREAS DO SABER A INSERIR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

- INGLÊS - Ensino do Inglês -----
- AH – Atelier de Histórias- Obras do Plano Nacional de Leitura -----
- AFD - Atividade Física e Desportiva -----
- CE – Ciências Experimentais -----

HORAS E ANOS DE ESCOLARIDADE A DESENVOLVER AS ÁREAS DO SABER -----

- 1º ANO – 5 horas de AEC – Ensino do Inglês; Atividade Física e Desportiva; Atelier de Histórias;
- 2º ANO – 5 horas de AEC- Ensino do Inglês; Atividade Física e Desportiva; Atelier de Histórias;
- 3º ANO – 3 horas de AEC- Ciências Experimentais; Atividade Física e Desportiva; Atelier de Histórias; -----
- 4º ANO - 3 horas de AEC- Ciências Experimentais; Atividade Física e Desportiva; Atelier de Histórias; -----

HORAS SEMANAIS DE CADA ÁREA DO SABER (60 min cada)



ANO LETIVO	ÁREAS DO SABER	HORAS SEMANAIS POR ÁREAS
1º ANO	Inglês; AFD; AH	Inglês- 2h AFD- 1h AH-2h
2º ANO	Inglês; AFD; AH	Inglês- 2h AFD- 1h AH-2h
3º ANO	AH; CE; AFD	AH-1h CE-1h AFD-1h
4º ANO	AH; CE; AFD	AH-1h CE-1h AFD-1h

SERVIÇOS DIÁRIOS DE APOIO À FAMÍLIA

Antecipação de Horário	7:30 às 9:00
Atividades de Animação e Apoio à Família	15:30 às 17:30
Projeto ÉsTudo	17:30 às 19:00

SERVIÇOS DE APOIO INTERNOS POR ESTABELECIMENTO ESCOLAR 2016/2017

SERVIÇOS	ESCOLAS	HORÁRIO	
		MANHÃ	TARDE
LUDOTECA ESCOLAR	CE. NAZARÉ	11:00 ÀS 11:30	16:00 ÀS 16:30
BIBLIOTECA ESCOLAR	CE. NAZARÉ CE. VALADO	11:00 ÀS 11:30	16:00 ÀS 16:30
APOIO AO ALMOÇO	CE. NAZARÉ CE. VALADO	12:00 ÀS 14:00	

	BIBLIOTECA ESCOLAR CE. NAZARÉ CE. VALADO	
--	---	--

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

251/2016 - PROPOSTA PARA FINANCIAMENTO DE MATERIAL ESCOLAER E MANUAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO CONCELHO DA NAZARÉ

Presente proposta do Senhor Vereador da área de Educação Manuel António Águeda Sequeira relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“ À medida que a sociedade do conhecimento se desenvolve, a educação e a formação são indissociáveis de um processo de evolução e aperfeiçoamento pessoal ao longo da vida. As orientações das políticas educativas atuais, de um modo geral, vão quase todas no sentido de potenciar capacidades, promover novas oportunidades e motivar e criar condições para o conhecimento, possibilitando a formação de cidadãos ativos e intervenientes num mundo global.

O Sr. Vereador da Educação, Professor Manuel António Sequeira, em conjunto com a equipa técnica do Gabinete de Educação do Município, têm trabalhado com o objetivo de que estas máximas estejam cada vez mais presentes na nossa política educativa local e que sejam parte integrante de uma política de desenvolvimento local que promova a qualidade de vida. -----

O percurso escolar das crianças não é independente nem do capital escolar das famílias, nem das representações que estas têm da escola e muito menos das suas possibilidades financeiras. Se questões básicas, no que respeita à satisfação de necessidades de bem-estar físico e psicológico das crianças não estão resolvidas, a escola encontra-se impossibilitada de desempenhar as suas funções educativas primárias. -----

A medida que possibilitou que todos os alunos do 1º Ciclo do Concelho da Nazaré pudessem beneficiar gratuitamente de todos Manuais Escolares obrigatórios (Língua Portuguesa,



Matemática e Estudo do Meio) no ano letivo 2015/16, para além de ter ajudado à fixação dos nossos alunos e evitado o seu êxodo para escolas de outros concelhos, nomeadamente o concelho vizinho, terá ajudado também a que conseguíssemos recuperar alunos oriundos do concelho da Nazaré que estavam matriculados em escolas do concelho de Alcobaça e cujos encarregados de educação viram neste apoio um incentivo para regressar e voltar a matriculá-los no nosso concelho. Pedagogicamente esta medida foi muito aplaudida pelos professores titulares, que reconhecem que para alguns alunos esta é a única forma de garantir que dispõem de todos os manuais ao longo do ano letivo, contribuindo assim para o seu sucesso escolar. Também as famílias reconheceram ser esta uma medida bastante positiva, na medida em que as ajuda a aliviar um pouco o fortíssimo investimento a que os agregados familiares estão sujeitos no arranque de cada ano letivo. -----

O mesmo impacto terá tido a oferta por parte do Município de um kit de material de desgaste escolar a todos os alunos do ensino Pré-Escolar, que anualmente é solicitado pelas educadoras aos encarregados de Educação. -----

Estas medidas visam dar e garantir as melhores condições para que as crianças destes graus de ensino (Pré-Escolar e 1ºCiclo) possam vir a fazer as suas primeiras aprendizagens, que nestas idades, como é sabido, são estruturais e preponderantes para o futuro percurso académico de cada aluno. -----

Pelo grande alcance social e impacto positivo que têm em termos educativos e de desenvolvimento local, consideramos fundamental a manutenção de ambas as medidas para o próximo ano letivo 2016/17, de forma a que se possa continuar a apoiar a valorização da educação e formação das crianças do nosso Concelho e respetivas famílias, bem como evitar o êxodo dos nossos alunos para outros concelhos. -----

Considerando que, à data, ainda se desconhece o número total de alunos de Pré-Escolar e 1º Ciclo que se matricularão nas nossas escolas no próximo ano letivo, desconhecendo-se por isso o

valor real da despesa, proponho que se baseie como compromisso para o próximo ano lectivo, a despesa realizada no ano letivo 2015/16. -----

PROPOSTA DE DESPESA PARA MANUAIS ESCOLARES DO 1º CICLO

ESCOLAS	TOTAIS POR ESCOLA	TOTAL
<i>CENTRO ESCOLAR NAZARÉ</i>	13.663,30€	22.274,37€
<i>CENTRO ESCOLAR VALADO DOS FRADES</i>	4.942,90€	
<i>EB FAMILICÃO</i>	2.287,17€	
<i>EB RAPOSOS</i>	1.381,00€	

PROPOSTA DE DESPESA PARA KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR DE DESGASTE PARA O PRÉ-ESCOLAR

MATERIAL DO KIT	NÚMERO TOTAL DE KIT'S x PREÇO POR UNIDADE	DESPEZA TOTAL
<i>1 dossier A4 com duas argolas; 1 Embalagem de marcadores finos; 1 Caixa de 1A Taça de Show da Associação de Patinagem de Leiriaápis de cor; 1 Caixa de lápis de cera; 1 Cola UHU stick (21gr); 1 Cola UHU universal bisnaga (125ml); 3 Cartolinas (duas de cor e uma branca); 1 Tesoura; (Pré Escolar) 1 Afiadeira</i>	282 x 9.84€	2774,88€



<i>1 Caderno papel lustro A4.</i>		
-----------------------------------	--	--

Deliberado por unanimidade aprovar. -----

252/2016 – PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO NORMAS ORIENTADORAS – PROJETO CRIATIVIDADE 2016

Presente apreciação e votação do Executivo foi presente informação nº 24/EDU/2016, datada de 2016.05.02, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Como é do conhecimento de V. Exa., foram aprovadas, em reunião de Câmara Municipal, do dia 07/07/2015, as “Normas Orientadoras do projeto CriAtividade”. -----

Assim, no âmbito das atividades do Projeto CriAtividade e após a reunião no dia 14 de abril de 2016, às 15H:00, na Biblioteca Municipal da Nazaré com os vários parceiros do mesmo Projeto, verificou-se a necessidade de atualização das referidas Normas Orientadoras. -----

Na reunião entre os vários parceiros foram discutidos vários pontos, dos quais alguns subentendem algumas alterações/ atualizações, sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas nas mesmas. -----

As atividades do Projeto CriAtividade decorrerão no Centro Comunitário (grupos 1º e 2º Ciclo) e no Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores (grupo Pré Escolar). -----

As refeições do (grupo 1º e 2º Ciclo) serão servidas no refeitório do Centro Comunitário e produzidas pela Confraria Nossa Senhora da Nazaré, o Pré-Escolar pela Empresa Uniself SA., servidas no refeitório do Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores. O valor da refeição do Projeto CriAtividade mantém-se com o valor único de 2,5€ sendo que este não é calculado de acordo com o rendimento do agregado familiar. (Segundo o artigo 10º, ponto 2 do Capítulo III das Normas Orientadoras do Projeto CriAtividade), pressupõe que as ementas sejam afixadas semanalmente em local visível, no Centro Comunitário, passando estas também a ser afixadas em local visível, no Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores. -----

O valor das refeições do Pré-Escolar constituirá uma receita da Câmara Municipal da Nazaré. --

Os parceiros do Projeto propõem ainda o início das Atividades para o dia 20 de junho de 2016 e as receções das fichas de inscrições a partir do dia 16 de maio no Centro Comunitário da Nazaré – Estrada Nacional 242 – Junto ao jardim da Pedralva. -----

Face ao exposto, deverá a presente proposta ser submetida a reunião de Câmara, com a finalidade de se atualizar/aprovar a atualização das Normas Orientadoras do mesmo Projeto, para o ano 2016.”-----

Na sequência da informação em epígrafe foi presente a seguinte proposta do Senhor Vereador da Área de Educação: -----

“No seguimento da Informação n.º 24/EDU/2016, que se anexa e: -----

Considerando que, em reunião de Câmara Municipal, do dia 07/07/2015, foram aprovadas as “Normas Orientadoras do Projeto CriAtividade”; -----

Considerando que, no âmbito das atividades do Projeto CriAtividade e após a reunião no dia 14 de abril de 2016, às 15H:00, na Biblioteca Municipal da Nazaré com os vários parceiros do mesmo Projeto, verificou-se a necessidade de atualização das referidas Normas Orientadoras;----

Propõe-se a seguinte atualização das Normas, para o ano 2016: -----



1. *As atividades do Projeto CriAtividade decorrerão no Centro Comunitário (grupos 1º e 2º Ciclo) e no Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores (grupo Pré Escolar); -----*
 2. *As refeições (do grupo 1º e 2º Ciclo) serão servidas no refeitório do Centro Comunitário e produzidas pela Confraria Nossa Senhora da Nazaré; -----*
 3. *As refeições do Pré-Escolar serão produzidas pela Empresa Uniself SA. e servidas no refeitório do Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores; -----*
 4. *O valor da refeição do Projeto CriAtividade é único e mantém-se nos 2,50 €, sendo que o montante referente às refeições do Pré-Escolar constituirá uma receita da Câmara Municipal da Nazaré; -----*
 5. *As ementas serão afixadas semanalmente em local visível, no Centro Comunitário, passando estas também a ser afixadas em local visível, no Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores; -----*
 6. *As atividades iniciar-se-ão no dia 20 de junho de 2016 e as receções das fichas de inscrições a partir do dia 16 de maio no Centro Comunitário da Nazaré – Estrada Nacional 242 – Junto ao Jardim da Pedralva.” -----*
- Deliberado por unanimidade, aprovar. -----*

253/2016 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - RUA PADRE PROENÇA DE OLIVEIRA EM VALADO DOS FRADES – EDITAL Nº15/2016

Para apreciação e votação foi presente informação nº241/DPU/2016, datada de 28/04/2016, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe que se transcreve: -----

“Foi presente à reunião do órgão executivo, do dia 16 de fevereiro de 2016, o Projeto de Alteração ao Plano de Trânsito no Concelho da Nazaré, na Rua Padre Proença de Oliveira, Valado dos Frades, que visa: -----

- A colocação de sinal tipo H4 (via pública sem saída). -----*

Em consonância com tal deliberação foi essa matéria submetida a apreciação pública mediante a afixação do edital nº 15 /2016. -----

Terminado o período de publicitação legal cumpre-me informar V^a. Exa. que não se registaram quaisquer reclamações ou sugestões ao respetivo teor. -----

Nesses termos, ao abrigo da alínea g) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Ex^a. Câmara propor o envio do mesmo à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e remeter à Assembleia Municipal, para aprovação final. -----

254/2016 – DEVOLUÇÃO DE VERBA NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ASSINADO COM A CARITAS

Para apreciação e votação foi presente informação nº260/2016/GA, datada de 28/04/2016, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe que se transcreve: -----

“Na sequência do Protocolo assinado com a Caritas para a gestão da recolha de roupa usada, ficou definido que seria apurado um valor referente à quantidade de roupa recolhida e que esse valor seria posteriormente entregue a uma instituição de acção social do concelho. -----

A Caritas, na sequência do protocolo, efectuou a recolha e no passado dia 15-04-16 efectuou uma transferência de 95€ e no dia 21-04-16 outra no valor de 123,55€, referente aos últimos dois trimestres. -----

Não sendo objectivo do protocolo que o valor seja entregue à Câmara, mas sim anualmente entregue a uma instituição, quando nos apercebemos da transferência foi explicado à Caritas esse objectivo, que foi por eles compreendido e aceite. -----

Assim torna-se necessário devolver à Caritas o valor de 218,55€, que será agregado pelo valor dos restantes trimestres e no final do ano, entregue pelas duas entidades a uma instituição. -----

Proponho por isso, que seja autorizada a devolução da verba transferida pela caritas.” -----

Deliberado, por unanimidade, devolver o valor indicado na informação. -----



**255/2016 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA JUNTA DE FREGUESIA DA NAZARÉ
NA OBRA PARA COLOCAÇÃO DO NOVO RELVADO SINTÉTICO
CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DA ENVOLVENTE A ESTA ESTRUTURA DESPORTIVA**

Para conhecimento e aceitação da transferência de capital proposta pela Junta de Freguesia da Nazaré, foi presente ofício daquela Autarquia, acompanhado de proposta nº12/2016, documentos que fazem parte do expediente da presente reunião e aqui se dão por transcritos. -----

O Senhor Vereador António Trindade conhecendo bem a realidade da Junta de Freguesia da Nazaré, onde já foi Presidente, realçou com grande congratulação/reconhecimento que a Junta de Freguesia participe com grande montante (cerca de 40.000 Euros) à Câmara Municipal, pois entende que numa esmagadora maioria das freguesias, são os Municípios que apoiam as Juntas de Freguesias e não o contrário. -----

Também a Senhora Vereadora Fátima se congratulou com a situação constatada e felicitou a Junta de Freguesia da Nazaré. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte prestou também homenagem à Junta de Freguesia da Nazaré, não só pelo trabalho desenvolvido no concelho como pelo apoio prestado à Câmara Municipal da Nazaré, e deu-lhe os parabéns pelo seu fôlego financeiro. -----

O Senhor Presidente evidenciou o excelente trabalho de gestão do Executivo da Junta, membros que ajudou a escolher, entende que a deliberação de competências foi efetuada, e que na interação que impera entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesias, vai-se desenvolvendo todo o trabalho de proximidade com os cidadãos. Reconhece o esforço que a Junta de Freguesia tem feito e reconhece que o Executivo da Junta merece louvor público. -----

O Senhor Vice-Presidente declarou também que o assunto do relvado sintético era demasiado grave, e que essa preocupação acabou por ser amenizada pelo grande apoio da Junta de Freguesia da Nazaré. E por isso, reconhece a boa gestão e eficácia da Junta de Freguesia da

Nazaré. -----

Esta declaração foi subscrita pelas Senhoras Vereadoras Regina Matos e Rita Varela. -----

Deliberado, por unanimidade, aceitar a participação. -----

256/2015 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ AO CEPAE - CENTRO DO PATRIMÓNIO DA ESTREMADURA

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

I – Da Justificação -----

Considerando que: -----

- O “CEPAE – Centro do Património da Estremadura” é uma associação sem fins lucrativos, constituída por várias entidades e pessoas da região da estremadura, incluindo algumas Câmaras Municipais do Distrito de Leiria; -----

- O objeto desta associação tem como principal linha de atuação a defesa, valorização e preservação do Património Cultural e Ambiental; -----

- O CEPAE tem, entre outras dinâmicas, a promoção da publicação de livros, brochuras e folhetos que privilegiam a divulgação dos monumentos e património da nossa região. -----

II – Da Proposta -----

Assim, de acordo com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal da Nazaré se associe ao CEPAE, cuja quota anual se fixa nos 598,56€ (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

III – Anexos -----

- Estatutos e Regulamento Interno do CEPAE: -----

- Ficha de Inscrição de Sócio Coletivo.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de adesão à CEPAE e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----



O Senhor Vereador Belmiro ausentou-se da sala de reuniões, não tendo tomado parte na discussão e votação deste ponto. -----

257/2016 – TORNEIO 24 HORAS DE FUTSAL SUB-17 E TORNEIO 24 HORAS DE FUTSAL SENIORES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PEDERNEIRENSE - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação Recreativa Pederneirense, com vista à realização no dia 27 e 28 de maio e 3 e 4 de junho de 2016, o Torneio 24 Horas de Futsal Sub-17 e Torneio 24 Horas de Futsal Seniores desta Associação-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

O Senhor Vereador Belmiro não tomou parte na discussão e votação deste ponto. -----

258/2016 – FINAL FOUR DA TAÇA DISTRITO DE FUTSAL DE SENIORES MASCULINOS E FUTSAL E O ENCONTRO DE TRAQUINAS DE FUTSAL - ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação de Futebol de Leiria, com vista à realização no dia 28 e 29 de maio, a Taça Distrito de Futsal de Seniores Masculinos de Futsal e o Encontro de Traquinas de Futsal, -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

O Senhor Vereador Belmiro não tomou parte na discussão e votação deste ponto. -----

259/2016 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ E A ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ

Presente informação nº 153/DAF/2016, datado de 04/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

Conforme solicitado por V. Exa., junto anexo projeto de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, que objetiva a cedência de Moto Quatro e uma verba para abastecimento de combustível. -----

Caso o documento que se junta em anexo mereça a concordância de V. Exa., propõe-se que o mesmo seja apreciado e votado em reunião Câmara Municipal. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

O Senhor Vereador Belmiro não tomou parte na discussão e votação deste ponto. -----

260/2016 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO (DGT) E A CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ (CMN)

Presente informação nº215/DPU/2016, datada de 29/04/2016, acompanhada de protocolo sobre o assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“No âmbito do recomeço da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Nazaré, e na sequência do contacto com a DGT, no sentido de colaborarem no processo de aquisição de cartografia 1:10.000 homologada, essencial para dar início aos trabalhos de revisão do referido plano, a dita entidade propôs o estabelecimento de um protocolo de cooperação com a CMN, o qual nos foi enviado sob a forma de protocolo-tipo, a preencher, e a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Este protocolo prevê a disponibilização, pela DGT ao município, do voo aerofotogramétrico de 2015, sem custos e sob licenciamento, que servirá de base para a produção de cartografia 1:10.000, bem como o protótipo do Caderno de Encargos, incluindo Especificações Técnicas e Catálogo de Objetos, e apoio técnico no processo de avaliação de propostas e de produção. -----



A CMN deverá promover a realização dos procedimentos necessários à produção da cartografia digital à escala 1:10.000, cedendo gratuitamente à DGT os direitos de utilização da cartografia produzida e respetivas versões atualizadas. -----

Neste sentido, e s.m.o., submeto à consideração superior a celebração do referido protocolo de cooperação, cuja proposta se anexa.” -----

O Senhor Vereador tomou parte na discussão e votação deste ponto. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo. -----

261/2016 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DAS AREIAS E SÃO PEDRO DA PEDERNEIRA - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DA VITORIA – DESPACHO DE CARÁCTER DE URGÊNCIA - RATIFICAÇÃO

Presente despacho de carácter de urgência do Senhor Presidente relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Considerando que o pedido para emissão de Autorização de Licença Especial de Ruído, formulado pelo representante da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria das Areias e São Pedro da Pederneira, MARIA ADELAIDE CAVALEIRO DE CASTRO, em dois de Maio de 2016, se destina à realização de um evento que decorrerá no dia 05 de maio de 2016, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento e Urbanístico. -----

À reunião para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

